

LEI Nº 2.567, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

“Autoriza doação de área de terreno que especifica e contém outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ(MF) nº 02.292.266/0001-80, com sede na Avenida Assis Chateaubriant, 195 – Setor Oeste, Goiânia – Goiás, a área de terreno com **6.371,17 m²** (seis mil, trezentos e setenta e um metro e dezessete centímetros quadrados), denominada de **Quadra nº 2**, situada no Bairro Municipal, nesta cidade, matriculada sob o nº **R-2-10.224**, livro nº **2-T-2**, fls. **17**, de 12/06/88, de propriedade desta municipalidade.

Parágrafo Único – A área ora doada se destina exclusivamente à construção da **Sede do Fórum**, da Comarca de Quirinópolis.

Art. 2º - As divisas e confrontações da área acima doada constarão do Decreto Doação, expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade do imóvel supra mencionado, às custas do donatário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás,
aos 14 dias do mês de setembro de 2005.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração